

190
152
7601

POLÍTICA

Ibama busca liberação na Funai de madeira irregular

A Superintendência regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) autorizou, de forma irregular, a liberação de madeira suspeita de ter sido extraída das reservas indígenas Vale do Guaporé e Nambikuara, na região de Pontes e Lacerda. As liberações só não aconteceram porque a Fundação Nacional do Índio (Funai) emperrou os termos de revogação das apreensões, prontamente aceitos pelo Ibama.

O "grito de alerta" para o risco de o Ibama liberar madeira suspeita foi feito ainda no ano passado pela assessoria jurídica da Fundação Nacional do Índio. A advertência encontrou ressonância e a 1ª Vara da Justiça Federal já determinou que as liberações só poderiam ocorrer com ordem judicial.

"Manifestamo-nos contrários à devolução dos bens, haja vista que foram apreendidos por motivação de uma decisão judicial e somente através de uma decisão do mesmo cunho poderiam ser liberadas", avaliou o advogado César Augusto Nascimento, da Funai, em memorando enviado à Procuradoria Geral do órgão. Os pareceres favoráveis à liberação foram feitos por técnicos do Ibama e ratificados pelo superintendente do órgão, Jacob Ronaldo Kuffner, em pelo menos duas ocasiões.

Em uma delas, Jacob Kuffner encaminhou à Funai parecer nº 65/95, onde o Ibama se mostra favorável à liberação de 95m3 de madeira apreendida "indevidamente" pela fiscalização do órgão. O pedido é feito por Alberto Vasques, proprietário de uma madeireira chamada Ipê, que mesmo tendo um mandado de segurança negado pela 3ª Vara da Justiça Federal,



Ronald Kuffner: Pedido suspeito

garante a "legalidade e procedência da madeira. Os argumentos do Ibama favoráveis ao pedido são expostos em um relatório de três folhas, assinado pelo chefe da Divisão de Assessoria Jurídica do órgão, Ivo Mendes Siqueira. Ele contesta principalmente o fato de a empresa não ter sido, na época da apreensão, notificada a apresentar documentação "comprobatória" da legalidade do produto florestal encontrado. A posição da Funai foi dura. Além de manifestar-se contrária a liberação, por entender que ela só poderia ser autorizada pela Justiça Federal, a direção da Fundação disse em um despacho que "o parecer jurídico 65/95, do Ibama, "não retrata o que realmente aconteceu in loco". No caso, o Instituto teria se "esquecido" que a madeira não fora localizada em uma empresa, mas "camuflada" no cerrado e ao invés de 95m3, haviam no local 227m3.

Outro caso rumoroso é o de Sônia Maria Melle Pascotti, que solicitou a liberação de 528m3 de "essências florestais das espécies mogno, cerejeira e cedro", em nome de Césio Silva Lemes. O Ibama mostrou-se novamente favorável a revo-



Madeiras de lei teriam sido canalizadas de áreas indígenas

gar a apreensão, neste caso, porque, entre outros argumentos, admitiu que errou ao autuar a madeira e não prendê-la, deixando-a com a Funai. Argumenta que a autorização de desmate "comprovou" que a madeira era de propriedade particular.

A Funai, em um dos seus despachos, no mês passado, voltou a insistir que a decisão é da Justiça Federal, mas reforçou em um memorando, assinado pelo advogado Cesar Nascimento, que ainda existem fortes indícios de que a madeira apreendida tenha sido extraída em reservas indígenas.

Nascimento observou que

a Funai não afirma que "todas as madeiras que circulação na região tenha procedência de área indígena". A Funai lembrou, de uma forma geral, porém, que em 1993, quando a Justiça Federal determinou a operação conjunta entre Ibama, Polícia Federal e Fundação, para impedir a exploração de áreas indígenas e Pontes e Lacerda, Comodoro e Vila Bela da Santíssima Trindade, havia até contratos entre índios e madeireiras "legitimando" a exploração irregular de madeira. Os índios, é claro, vendiam por menos de um terço um bem que, pela Constituição Federal, é imóvel.